



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 26/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO NA FUNÇÃO
DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VINCULADO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR
SOCIAL.

CARLOS ZIULKOSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 01 Vaga por prazo determinado para desempenhar funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, por intermédio das Leis Municipais n.º 542/2008, n.º 544/2008, art. 246 e seguintes, n.º 687/2011, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da UNA GESTÃO E ASSESSORIA e Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria n.º 189/2015, com a supervisão e acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e nos sites www.unars.com.br e www.marianapimentel.rs.gov.br, sendo seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e nos sites www.unars.com.br e www.marianapimentel.rs.gov.br.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter classificatório para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, elaboradas pela coordenação técnico administrativa da UNA Gestão e Assessoria.

1.6. A contratação para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE será a partir da contratação até o prazo máximo de 2(dois) anos e se regerão pelo Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal n.º 544/2008 e suas alterações.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

Cargo	Vagas	Escolaridade e outros requisitos	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico do mês 07/2015	Taxa de Inscrição
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	Ensino Fundamental completo	40h	R\$ 899,08	R\$ 50,00



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

2.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais estatutários conforme o que prevê a Lei Municipal n.º 544/2008.

2.4. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades, conforme anexo II.

2.5- DA ABRANGÊNCIA DA MICROÁREA: O Processo seletivo simplificado refere-se ao provimento do emprego para as seguintes micro áreas:

Área 01

MICROÁREA DE REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA
MICROÁREA N.º 02 Linha Passo da Estância Linha Passo D'Areia Linha Cavalhada	Inicia na propriedade do Sr. Celso Garcia, BR 116 lado direito seguindo até a propriedade do Sr. Almiro Garcia seguindo pela divisa com Município de Barra do Ribeiro até o Rincão da Cadeia, estrada da Capororoca lado direito, até a estrada geral;
	Seguindo pela estrada geral lado direito e esquerdo, passar pela sede da Associação de Moradores do Passo da Estância lado direito e esquerdo até a estrada vicinal lado direito da propriedade do Sr. Anselmo Korpalski;
	Seguindo estrada da Linha Cavalhada, estrada da Lua divisa com Boqueirão Alto, descer Linha Cavalhada divisa com o Município de Barra do Ribeiro até a BR 116.
MICROÁREA N.º 03 Linha Passo da Estiva Linha Vitorino Monteiro	Inicia no lado esquerdo do Rincão da Cadeia até a estrada geral, entrando na frente da propriedade do Sr. Ivo Kubichewski lado esquerdo, seguindo até o alto da Linha Potreiro Grande;
	Seguindo pela estrada vicinal da Linha Vitorino Monteiro até a estrada vicinal do Sr. Leopoldo Hoff, entrar na estrada geral lado esquerdo;
	Nas pontes do Bom Sucesso somente seguir pela divisa entre Linha Vitorino Monteiro e Linha Saint Brisson até a divisa com o Município de Sertão Santana;
	Retornando pelas divisas com os Municípios de Sertão Santana e Barra do Ribeiro até o Rincão da Cadeia.
MICROÁREA N.º 04 Linha Potreiro Grande	Inicia na Linha Boqueirão na estrada da Lua lado direito na casa da Sra. Velci Matias da Silva seguindo em direção a propriedade do Sr. Anselmo Korpalski;
	Chegando até a estrada geral lado direito da Linha Potreiro Grande, até a propriedade do Sr. Márcio Kinde Henki no alto do Potreiro Grande;
	Retornando pela mesma então, até a estrada geral perfazer lado direito e esquerdo até a propriedade do Sr. Roque Schefer limite com a micro-área n.º 08;
	Demais limites serão com as micro-áreas de n.º 02 e 03 com delimitação de propriedades devido ausência de moradores nesta região (mato de eucaliptos)



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

MICROÁREA N.º 06 Linha Dr. Inácio Linha José Evaristo	Inicia na estrada geral divisa com zona urbana(Rua Alves), seguindo até o Sítio da Melita, entrada pela estrada Arroio Grande, lado esquerdo até a ponte de ferro na propriedade do Sr. Nazário Miliszewski, divisa com o Município de Barão do Triunfo;
	Da propriedade do Sr. Antonio de Medeiros até a Escola Municipal Castro Alves seguindo até a divisa com o Município de Sertão Santana;
	Retornar pela estrada da Linha Dr. Flores, limite com zona urbana para fechar a sua microárea.
MICROÁREA N.º 07 Linha do Registro Linha Arroio Grande Linha do Faxinal Linhas Alves	Inicia na estrada geral lado esquerdo, divisa com zona urbana(Rua José Evaristo), seguindo pela lomba da Dininha até o Morro do Papaléo;
	Da estrada vicinal até a propriedade do Sr. Goulart, propriedades dos irmãos Remi e Roni Pinhatti;
	Da estrada do Faxinal até a divisa com o Município de Barão do Triunfo, retornando pela estrada geral até o limite com zona urbana, Rua Alves.
MICROÁREA N.º 08 Linha Vasques Linha Azevedo	Inicia na estrada geral lado direito, divisa com zona urbana(Rua José Evaristo) até a estrada de acesso a Linha Boqueirão Alto na propriedade do Sr. Francisco Celso Mascarelos;
	Retornando pela Linha Vasques lado direito e esquerdo até a propriedade do Sr. Roque Schefer, retornar até as pontes do Bom Sucesso;
	Seguir pela propriedade do Sr. João Leandro Guerra, na estrada geral lado direito até o limite da zona urbana com a Rua Gonçalves e Rua Letícia.
MICROÁREA N.º 09 Linha Boqueirão Alto Linha Boqueirão Baixo	Inicia na propriedade do Sr. Juca Neves lado direito seguindo pela estrada geral até a divisa com o Município de Guaíba;
	Segue pelo lado direito a estrada da Lua, Linha Potreiro Grande retornando a propriedade do Sr. Juca Neves.
MICROÁREA N.º 10 Linha Terra Dura Linha Passo da Harmônica	Inicia no entroncamento da estrada geral de acesso a Linha Boqueirão lado esquerdo até as Três Figueiras;
	Da Linha Terra Dura até a divisa com o Município de Guaíba, bifurcação da divisa com o Município de Eldorado do Sul, Município de Arroio dos Ratos, até a estrada do Faxinal;
	Retornando pela estrada vicinal das propriedades dos irmãos Remi e Roni Pinhatti, lado esquerdo, divisa com micro área 07 até o entroncamento de acesso a Linha do Papaléo.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1- Período, local e horário das inscrições:

3.1.1- **Período:** de 6 de julho a 19 de julho de 2015.

3.1.2- **Local:** As inscrições ao Processo Seletivo de que trata este Edital serão somente **VIA INTERNET**, pelo *link* específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: **www.unars.com.br**.

3.1.3- **Horário:** A partir da zero hora do dia 6 de julho de 2015 até às 24 horas do dia 19 de julho de 2015, observado o horário oficial de Brasília/DF.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

3.2- Procedimentos para inscrição:

3.2.1- Para fins de inscrição, o candidato deverá preencher os dados no formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico www.unars.com.br, **Concursos - Prefeitura Municipal de MARIANA PIMENTEL.**

3.2.2- Após o preenchimento do formulário para inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária. **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 20 de Julho de 2015**, sendo que não serão aceitos pagamentos após esta data. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas. O candidato deverá imprimir o boleto bancário até o ultimo dia da inscrição após esta data não estará mais disponibilizado no site da empresa. **(NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas).**

3.3- Requisitos para inscrição:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.

3.4- Condições para inscrição:

3.4.1- O candidato, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para o emprego, sendo que não serão aceitos pedidos de alterações de emprego e não haverá devolução de valor pago, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo.

3.4.2- O CPF - Cadastro de Pessoa Física é informação indispensável para inscrição.

3.4.3- Serão indeferidas as inscrições pagas com cheques sem provisão de fundos.

3.4.4- Não serão deferidas as inscrições, via Internet, não recebidas pela Comissão Examinadora, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição. O candidato somente terá sua inscrição homologada após a confirmação da quitação do boleto bancário.

3.4.5- O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital.

3.4.6- Não serão admitidas inscrições efetuadas por fax, via postal, correspondência ou qualquer outro meio eletrônico.

3.4.7- A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Encerrado o prazo fixado de inscrição, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.unars.com.br, no prazo estipulado no Cronograma de Eventos, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Realização:



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

4.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

4.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5. DAS PROVAS:

5.1. DATA, LOCAL e HORÁRIO DA PROVA ESCRITA:

Data de realização da prova escrita: 01 de agosto de 2015.

Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Ziulkoski Filho, Rua Gal. Daltro Filho, n.º 279, Centro, Mariana Pimentel/RS.

Horário de comparecimento: O candidato deverá apresentar-se no local das provas às 8h30min, munido de documento de identidade que mereça fé pública e caneta esferográfica azul ou preta.

Horário de início das provas: 9 horas.

5.2. DA PROVA ESCRITA:

5.2.1. O processo seletivo simplificado constará de prova **ESCRITA**, com base no conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.

5.2.1.1. A prova escrita de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas A, B, C, D, compatíveis com o nível de escolaridade terá o peso máximo de 100 (cem) pontos.

5.2.1.2. O conjunto da prova escrita será de caráter classificatória.

5.2.1.3. A pontuação da prova será avaliada segundo os critérios da tabela, abaixo:

CARGOS	PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO POR DISCIPLINA	TOTAL PONTOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escrita	Conhecimentos específicos/ Legislação	10	5,0	50,00	100
		Português	10	5,0	50,00	

6. DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO, DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DO PROCESSO DE DESIDENTIFICAÇÃO e IDENTIFICAÇÃO DE PROVAS:

6.1. O candidato deverá comparecer ao local das provas, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de ponta grossa de cor azul ou preta, com antecedência mínima de meia hora em relação ao horário marcado para início das provas.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

6.2. Caso o candidato não apresente no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado outro documento válido com foto. Ao candidato, somente será permitida a realização da prova, se o seu nome constar na lista de presença e no Edital de Homologação das inscrições.

6.3. São considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade, Carteira expedida pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Passaporte brasileiro. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade.

6.4. É de responsabilidade do candidato informar-se acerca da data, local, horário e sala de aplicação da prova escrita. Não haverá segunda chamada em qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

6.5. Não será permitida a entrada de candidatos no prédio de realização das provas, que se apresentar após o horário fixado, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

6.6. O tempo de duração da prova escrita será de duas horas.

6.7. O candidato somente poderá retirar-se do recinto da prova, após transcorrido 30 minutos do início das mesmas.

6.8. Ao término da prova o candidato deverá retirar-se do local de aplicação da prova, afim de não prejudicar o andamento do processo seletivo simplificado.

6.9. Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade, esta medida deverá ser solicitada no ato da inscrição.

6.10. Durante as provas não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do processo seletivo simplificado:

I - comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo seletivo simplificado;

II - consultar livros, códigos, manuais, impressos ou apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;

III - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, devidamente acompanhado de Fiscal;

IV - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

V - consulta de qualquer espécie, uso de calculadoras, relógios, agendas telefônicas, pagers, telefone celular, BIP, Walkman, gravador, fones de ouvido ou outro equipamento eletrônico, bem como a prática de quaisquer atos que fraudem o caráter competitivo do processo seletivo simplificado, sob pena de seu afastamento.

6.11. O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar a resposta adequada. O candidato deverá assinalar suas respostas da prova objetiva no cartão de respostas, o qual não poderá ser assinado ou identificado pelo candidato, sob pena de desclassificação do processo seletivo

Realização:



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

simplificado, com caneta esferográfica de ponta grossa de cor azul ou preta (o equipamento eletrônico não registra a assinalação feita com outro tipo de caneta).

6.12. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitora ótica. Não serão computadas as questões não-assinaladas no cartão de respostas, bem como as questões que contenham mais de uma assinalação, emenda ou rasura ainda que legível. **Em nenhuma hipótese haverá substituição de cartão de respostas**, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão.

6.13. O candidato deverá preencher o cartão de respostas conforme instrução abaixo.



6.14. Ao término da prova escrita o candidato deverá devolver ao fiscal o cartão de respostas devidamente preenchido, o caderno de provas, sendo que o cartão de respostas será o único documento utilizado para a atribuição dos pontos da prova escrita. Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a atribuição de pontos.

6.15. O candidato poderá copiar seu cartão de respostas para conferência de gabarito, em formulário próprio que se encontra no caderno de provas.

6.16. Para garantir a lisura do processo seletivo simplificado, será feito o processo de **desidentificação das provas** que consistirá no seguinte: após entrega de todos os cadernos de provas e dos cartões de respostas por todos os candidatos, o fiscal e últimos dois candidatos que permanecerem no local até a entrega da última prova, serão encaminhados até a sala da coordenação, onde o último candidato e o fiscal de provas colocará a impressão digital em todos os cartões de respostas, bem como procederão o lacre em todos os envelopes das provas e dos cartões de respostas, em envelopes distintos. A Banca Examinadora procederá à correção utilizando os cartões de respostas, tendo neles apenas o número de identificação e impressão digital de um candidato e fiscal de provas, primando pela estrita observância do princípio básico que norteia a Administração Pública **a impessoalidade**.

6.17. A leitura dos cartões de respostas consistirá em ato público, sendo todos os candidatos convidados a assistirem, na sede da UNA GESTÃO E ASSESSORIA, Rua Jacob Ely, 176, Centro - Garibaldi/RS, em data e horário definido no Cronograma de Eventos deste Edital.

6.17.1. Na data e horário conforme o subitem 6.17, a Banca Examinadora, na presença de integrantes da Banca Executiva e candidatos interessados, dará vista dos envelopes lacrados no dia da prova, contendo os cartões de respostas, de forma a comprovar que os mesmos encontravam-se indevassáveis.

6.17.2. A seguir, procederá a abertura dos envelopes e imediata correção de todos os cartões, mediante sistema eletrônico (leitura ótica).

6.17.3. Feita a leitura dos cartões, dar-se-á vista da relação de notas preliminares de cada candidato, por emprego. Após haverá a identificação pública das provas escritas.

6.17.4. Do ato público será lavrada ata circunstanciada.



7. DOS RECURSOS:

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3. No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

7.5. A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II - tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos/legislação;

III - tiver obtido a maior nota na prova de português;

IV - Sorteio em ato público.

8.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

9.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

9.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado os primeiros colocados, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

b) Ter idade mínima de 18 anos;

c) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

d) Ter nível de escolaridade mínima exigida no item 2 do edital.

e) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

Estado do Rio Grande do Sul

10.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois (2) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços junto a Prefeitura Municipal.

11.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada e empresa contratada.

Mariana Pimentel, 01 de julho de 2015.

CARLOS ZIULKOSKI,
Prefeito Municipal



ANEXO I

CONTEÚDOS DA PROVA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. O trabalho do agente comunitário de saúde.
2. Saúde da criança.
3. Saúde da mulher.
4. Saúde do homem.
5. Saúde do idoso.
6. O programa de saúde da família.
7. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória.
9. Anemia Falciforme.
10. Hanseníase.
11. Aleitamento Materno.
12. Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS e DST.
13. Dengue
14. Tuberculose.
15. Unidade de Saúde da Família, Atribuições de cada membro da Equipe Saúde da Família e das Equipes de Saúde Bucal, seleção e capacitação.
16. Legislação.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde (Capítulos I a V) - Brasília - DF, 2009.
2. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia prático do agente comunitário de saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília, DF, 2009.
3. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia Prático do Programa Saúde da Família. Brasília, DF, 2001.
4. Lei Nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006.
5. Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
6. Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
7. Lei nº 10.741 de 1º/10/2003.

PORTUGUÊS:

OBS: Não serão exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto Federal 6.583/2008 - Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, alterado pelo Decreto nº 7.875/2012 que prevê que a implementação do Acordo obedecerá ao período de transição de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015, durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida."

1. Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto.
2. Morfologia: As classes de palavras.
3. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração; conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); Concordância verbal e nominal.
4. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

BIBLIOGRAFIA INDICADA:

1. TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione
2. LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE
3. PASCHOALIN & SPADOTO. Gramática. FTD
4. LUFT, Celso Pedro. Moderna Gramática Brasileira. Globo



ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente;

b) Descrição Analítica: utilizar instrumentos para diagnósticos demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividade de educação para a saúde individual e coletiva; registrar para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das microáreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componente das famílias, execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientações dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestão, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestão, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto, atenção e cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas, realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrências de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventos componentes da família em tratamento domiciliar dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para a prevenção do meio ambiente; realização de ações para sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais, regulamentadas por Decreto Executivo.



ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 6 de julho a 19 de julho de 2015.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 23 de Julho

PRAZO PARA RECURSO, QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 24 de julho

DECISÃO DO RECURSO QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 27 de julho

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 27 de julho

REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 1º de agosto

LEITURA DOS CARTÕES DE RESPOSTAS e IDENTIFICAÇÃO PÚBLICA DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA: 4 de agosto, às 10h, na sede da UNA GESTÃO E ASSESSORIA, Rua Jacob Ely, 176, Centro, Garibaldi/RS.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS: 5 de agosto, no painel de publicações da Prefeitura Municipal, no site www.unars.com.br, após as 15h.

PRAZO DE RECURSO: 7 de agosto

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO: 10 de agosto

DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE SORTEIO: 10 de agosto

SORTEIO DOS CANDIDATOS EMPATADOS: 13 de agosto

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO: 13 de agosto de 2015.

OBS: O cronograma das datas do Concurso Público poderá ser alterado pela empresa organizadora do Concurso, havendo necessidade, a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo. Será dada publicidade de todas as alterações que venham a ocorrer. Todas as informações divulgadas no site: www.unars.com.br são meramente informativas e serão divulgadas a partir das 15 horas.